

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado; verificar se o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

III - DESIGNAR como Fiscal Substituto o servidor LUIZ EUCLIDES DE CARVALHO, identidade funcional nº 3154238/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 455132

CONTRATO

Publicação do Extrato de Contrato: 012/2019-PGE

Exercício: 2019

Dispensa: nº 002/2019 - PGE

Data da Assinatura: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2019 a 16/07/2020

Valor Global: R\$ 3.024,90 (três mil, vinte e quatro reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.092.1424.6806 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte: 0101

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de recarga de extintores.

Contratada: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA EPP

CNPJ: 25.089.951/0001-00

Endereço: Rodovia do Tapanã, nº 75B, Bairro: Tapanã, CEP: 66825-522, Belém/PA

Ordenador: RICARDO NASSER SEFER, Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 454817

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

TORNAR SEM EFEITO

Portaria AGE Nº 198/2019-GAB, de 16 de julho de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria AGE Nº 196/2019-GAB, de 10 de julho de 2019, publicada no DOE Nº 33.918 de 11/07/2019, que concedeu Gratificação de Tempo Integral - GTI, no percentual de 60% (sessenta por cento) à servidora Maria Auxiliadora Neves Sampaio, matrícula nº 5333520/2, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, a contar de 10/07/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 454848

OUTRAS MATÉRIAS

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 009/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou, e ainda, considerando a Portaria AGE nº 159/2019, que instaurou investigação preliminar com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, de 13.12.2018;

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações e análise de documentos encaminhados à esta AGE, referentes à investigação preliminar instaurada por meio da Portaria AGE nº 159/2019, de 24.05.2019, DOE nº 33882, publicada em 28.05.2019;

Considerando que, dentre os procedimentos de investigação preliminar instaurados por esta AGE, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de obras;

Considerando que, há expedientes encaminhados por esta AGE, no sentido de obtenção de documentação e informações, para subsidiar as investigações, e que ainda não foram devidamente respondidos, tomando-se como medida as reiterações dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a investigação preliminar instaurada por meio da portaria AGE nº 159/2019, Diário Oficial nº 33882, em AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, sendo mantidos e preservados todos os atos e fatos administrativos que são parte integrante da INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar possíveis irregularidades baseado no ofício nº 161/2019-MP/NCIC o qual encaminhou a esta AGE cópia digitalizada do procedimento que apura supostas irregularidades no Hospital Regional de Santarém.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado, revoga da função de presidente da investigação o servidor Rodrigo Tavares Godinho, matrícula nº 5914538/4, pelo servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, e designa como membros auxiliares os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação pertinente ao ofício nº 161/2019-MP/NCIC do procedimento que apura supostas irregularidades no Hospital Regional de Santarém, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 009/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 454874

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 005/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou, e ainda, considerando as Portarias AGE nº 57/2019 e nº 185/2019, que instaurou e prorrogou prazo de investigação preliminar com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, de 13.12.2018;

Considerando que não foram esgotadas todas as diligências necessárias para a obtenção de informações, bem como não foram concluídas as análises dos documentos recebidos nesta AGE durante a Investigação Preliminar instaurada pela Portaria AGE nº 57/2019-GAB de 15.03.2019, publicada em 05.04.2019, resolve prorrogá-la pela Portaria AGE nº 185/2019; Considerando que, dentre os procedimentos de investigação preliminar instaurados por esta AGE, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de obras;

Considerando que, há expedientes encaminhados por esta AGE, no sentido de obtenção de documentação e informações, para subsidiar as investigações, e que ainda não foram devidamente respondidos, tomando-se como medida as reiterações dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a investigação preliminar instaurada por meio da portaria AGE nº 57/2019, Diário Oficial nº 33843 c/c portaria AGE nº 185/2019, Diário Oficial nº 33915, em AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, sendo mantidos e preservados todos os atos e fatos administrativos que são parte integrante da INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar os fatos ocorridos no contrato nº 027/2018-CPH, firmando com a empresa ENGEPORT ENGENHARIA EIRELI-EPP, que tem por objeto a reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Óbidos, Estado do Pará, bem como estabeleceu a realização da revisão, análise dos projetos e planilhas orçamentárias referente ao contrato nº 009/2018 - CPH, firmado com a empresa R.S.VITELLI ENGENHARIA - EPP - NAVAL NORTE ENGENHARIA, conforme PORTARIA Nº 0702019-GP, DOE nº 33.797 de 05.02.2019.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado, designa o auditor de finanças e controle Rogério Luiz Arruda de Figueiredo, matrícula nº 57196324/1, para ser o presidente responsável pela investigação e como membros auxiliares a auditora de finanças e controle Verônica Maria Rodrigues Reis, matrícula nº 57191342/1, os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação pertinente ao contrato nº 009/2018 - CPH, firmado com a empresa R.S.VITELLI ENGENHARIA - EPP - NAVAL NORTE ENGENHARIA, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os(as) Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade